



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
- SEAG

**TERMO ADITIVO Nº 00099/2025**

Processo Licitatório nº 2024-4WHK2  
Pregão Eletrônico nº 90043/2024  
ARP nº 058/2024  
Id. Cidades/TCE nº 2024.500E0600012.02.0039  
TERMO DE CONTRATO Nº 2025.000167.31101.01  
Processo atendido nº 2025-S2RZ3  
**Processo Administrativo nº 2025-P73T6**

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.000167.31101.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E A EMPRESA M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP: 29.017-160, representada legalmente pelo Subsecretário, **SR. CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**, e a empresa a **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita sob o nº de CNPJ nº 41.132.034/0001-17, com sede na Rua Maria Neves de Oliveira – 105- Sala 03 – São Mateus – Paula Cândido – MG - Cep.:36.544-000, neste ato representada pela **SR MARCOS VINICIUS DE ABREU**, Sócio/Administrador, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.000167.31101.01**, que tem por objeto a substituição da **MARCA/MODELO** do equipamento registrado, conforme disposto na Lei Federal nº14.133/2023 e demais normas pertinentes, mediante a seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a substituição da **MARCA/MODELO** do equipamento registrado na ARP nº 058/2024, passando de Marca: Pinheiro Modelo: CHP4500 Rodado Duplo para Marca/Modelo: **ASUS – Thor 4000 (rodado duplo)**, conforme características descritas na ARP Nº 058/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. O valor registrado não sofrerá alteração em decorrência da alteração.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
- SEAG

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEAG  
(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS VINICIUS DE ABREU**

M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
(Assinado Eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBADM - SEAG - GOVES  
assinado em 05/06/2025 17:15:24 -03:00

**MARCOS VINICIUS DE ABREU**  
CIDADÃO  
assinado em 06/06/2025 09:22:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/06/2025 09:22:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMELY PUFAL GUMS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T9V884>